PT

|  |  |
| --- | --- |
|  | COMISSÃO EUROPEIA |

Bruxelas,

C(2011) XXX final

Projeto de

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º …/.... DA COMISSÃO

de

relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas<0}   
[Nome do produto]

Projeto de

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º …/.... DA COMISSÃO

de …

relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas   
[Nome do produto]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho, de 20 de março de 2006, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios[[1]](#footnote-1), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 4, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

1. Em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 510/2006, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* o pedido de registo da denominação [«nome do produto»], apresentado por/pelo/pela/pelos [nome do país].
2. Uma vez que não foi apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, a denominação deve ser registada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação constante do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo  dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

Pela Comissão,

Em nome do Presidente,  
 [...]

Membro da Comissão

ANEXO

**1. Produtos agrícolas destinados à alimentação humana que constam do anexo I do Tratado**

1. {0>JO L 93 du 31.3.2006, p. 12.<}100{>JO L 93 de 31.3.2006, p. 12.<0} [↑](#footnote-ref-1)